

Termo de Referência 58/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2024	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF. AFRO-BRASILEIRA	FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO	15/05/2025 18:36 (v 13.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23282.006186 /2024-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de *serviços contínuos* de trabalhadores rurais nas categorias de Trabalhador Agropecuário e Supervisor de Exploração Agrícola com disponibilização de equipamentos e insumos sob demanda, a *serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de serviços de trabalhadores rurais, nas categorias de Trabalhador Agropecuário e Supervisor de Exploração Agrícola, com fornecimento de equipamentos e insumos sob demanda	15300	unidade	12	79.464,54	953.574,48

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A Unidade de Medida 'Unidade', constante da tabela, se refere a 01 (um) mês de prestação dos serviços objeto do Contrato a ser celebrado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que está estabelecido no § 1º, inc. XXXII, da Portaria REITORIA nº 728, de 06 de novembro de 2024, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o atendimento à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta;

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2025;

II. Data de publicação no PNCP: 22/11/2024;

III. Id do item no PCA: 126 ;

IV. Classe/Grupo: 861 - SERVIÇOS RELATIVOS À AGRICULTURA, CAÇA, REFLORESTAMENTO E PESCA;

V. Identificador da Futura Contratação: 158565-44/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho a seus empregados;
- 4.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;
- 4.1.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.1.4. Promover curso/treinamento de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas socio-ambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 4.1.5. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica;
- 4.1.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis, originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem, reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.1.7. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 4.1.8. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
- 4.1.9. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos;

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

- 4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos Específicos do Objeto

4.40. Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste Termo de Referência atendidas, a empresa contratada deverá:

4.40.1. Disponibilizar e manter quadro de colaboradores nos quantitativos e na categoria profissional exigida pela Contratante, com qualificação técnica para a satisfatória execução dos serviços, conforme detalhamento disposto na tabela abaixo:

CATSER	CBO	Cargo	Quantidade de Profissionais por Posto	Quantidade de Postos	Quant. de Profissionais
15300	6210-05	Trabalhador Agropecuário em Geral	1	11	11
15300	6201-05	Supervisor de exploração agrícola	1	1	1

4.41. As atividades a serem desenvolvidas, bem como os requisitos básicos para a alocação dos postos estão descritos em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a esse Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, conforme descrito a seguir:

5.2.1. Fazenda Experimental Piroás, Localizada no povoado de Piroás, distrito de Barra Nova, em Redenção-CE, distante cerca de 16 km do centro da cidade.

5.2.2 Campus das Auroras, Unidade de Produção de Mudas (UPMA), Rua José Franco de Oliveira - s/n. Conjunto Antônio Bonfim. CEP: 62.790-000. Redenção - CE - Brasil.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 22h00;

5.3.2 Aos sábados, das 07h00 às 11h00

5.3.3 Aos domingos e feriados em formato de escala, para execução de tarefas, que por suas características não podem deixar de serem realizadas ou serem interrompidas, como a alimentação de animais, por exemplo;

5.3.4 A jornada de trabalho poderá ser executada também, na forma como estabelecido no item 6.10 do ETP em anexo;

5.3.5 A jornada de trabalho não poderá exceder 44 horas semanais.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Uniformes:

Uniformes			
Item	Catmat	Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
1	613463	Crachá, com foto, nome, cargo, CPF e emblema da empresa	12
2	383726	Calça em brim pesado	36
3	461962	Bata/jaleco manga longa, com bolsos	36
4	409176	Camisa 100% algodão mangas curtas	36
5	485781	Par de meias em algodão	36

5.4.2. Equipamentos e Ferramentas:

Equipamentos e Ferramentas			
Item	Catmat	Descrição	Quantidade Estimada 12 meses
1	216747	Roçadeira (foice) pequena manual	12
2	321669	Enxada estreita	12
3	330510	Chibanca com cabo	4
4	602047	Cavadeira articulada (boca de lobo)	3
5	466612	Alavanca de vergalhão em ferro ponteiro 1,8m	2
6	478311	Enxadeco largo	3
7	375932	Rebolo de afiação para motoesmeril	2
8	606031	Pedra de amolar	1
9	452373	Facão para mato 18"	4
10	246959	Roçadeira grande manual	2
11	254463	Machado com cabo	2
12	391960	Martelo	2
13	442124	Pé de cabra	1
14	355399	Jogo de chaves Biela em "L" 14 peças	1
15	607132	Jogo de chaves Combinadas c/ 16 peças, 6 a 32mm	1
16	602695	Jogo de chaves de fenda e phillips 7 peças	1
17	254527	Jogo de chaves Allen de 2 a 10mm c/ 12 peças	1

18	235897	Jogo de alicates profissional c/ 5 peças	1
19	386811	Chave de Grifo 12" para cano PVC	1
20	235600	Escada de fibra extensível 7,2 m	1
21	610379	Fumigador para apicultura em aço inox 6 L capacidade	1
22	602117	Jogo de ferramentas com chaves de catraca	1
23	487734	Motoserra a combustão 35 cm	1
24	449871	Roçadeira a combustão gasolina	1
25	614347	Conjunto motobomba centrifuga trifásica 5 cv	1

5.4.2.1. Os materiais descritos acima serão disponibilizados em regime de comodato, tendo seu custo aferido considerando-se a taxa de depreciação dos bens.

5.4.3. Materiais de Consumo.

Material de consumo				
Item	CATMAT	Descrição	UNID.	Quantidade Estimada (12 meses)
1	325727	Esterco bovino curtido	Kg	6.000
2	232172	Esterco de aves curtido	kg	500
3	332854	Grampos para cerca	Kg	20
4	233027	Arame farpado (rolo de 500m)	Rolo	10
5	294690	Arame liso n. 18	Kg	10
6	617708	Pregos para madeira, tamanhos variados	Kg	10
7	241330	Cola PVC para canos Frasco 75G	Unid.	30

8	615103	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	Unid.	30
9	485710	Corda multifilamento trançada 12mm	Metro	300
10	486082	Corrente de reposição motosserra	Unid.	3
11	481559	Saco de ráfia 60cmx90cm	Unid.	300
12	377332	Tela Galinheiro galvanizada, fio 1,24mm; 1,8m altura (Rolo 50m)	Rolo	20
13	364848	Tela campestre (rolo de 1,20mx 50m)	Rolo	10
14	473257	Saco para mudas tamanhos variados	unid	2000
15	603430	Saco para Silagem com abraçadeira 51cm x110 (30kg)	Unid.	300
16	407375	Tubulação PVC 50mm de engate rápido PN 40	Peça 6 m	100
17	333574	Tubulação PVC 32mm soldável PN 40	Peça 6 m	100
18	357165	Bucha de redução soldável 50 para 32 mm	Unid.	100
19	605607	Registro de esfera soldável 50mm	Unid.	100
20	298227	Registro de esfera soldável 32mm	Unid.	100
21	286828	Kit microaspersor autocompensante bailarina c/ haste e microtubo	Unid.	500
22	361277	Microaspersor autocompensante estático	Unid.	500
23	481755	Gotejador	Unid.	500

24	442209	Aspersor agropolo NY 25, 2 bocais	Unid.	50
25	616190	Manômetro c/ glicerina ¼” em MCA	Unid.	02
26	461584	Filtro de discos 2”	Unid.	05
27	323365	Mangueira PEBD Polietileno Irrigação 25mm (Peça 100)	Peça (100m)	20
28	366526	Mangueira PEBD Polietileno Irrigação 16mm (Peça 100)	Peça (100m)	20
29	404694	Lima chata para motosserra 6”	Unid.	4
30	405518	Lona plástica impermeável 250 micras 7x8 m multiuso	Unid.	02
31	311040	Arco de serra regulável com serra inclusa	Unid.	02
32	214142	Mangueira de jardim lisa, anti torção, resistente (20m)	Unid.	02
33	374451	Trena fibra de vidro 30m com enrolador	Unid.	05
34	621604	Câmara de ar para pneu carrinho de mão	Unid.	10
35	390315	Óleo de nim 1L	Unid.	10
36	424086	Calda sulfocálcica 1L	Unid.	10
37	424087	Mistura para Calda Bordalessa 1kg	Unid.	10
38	434120	Inseticida biológico à base de BT 1L	Unid.	1
39	308427	Rolo de embalagem plástica 1kg	Rolo	05
40	255189	Bandeja de 96 células	Unid.	10

41	436955	Bandeja de 54 células	Unid.	10
42	605953	Poste de madeira, tipo cônico, variedade eucalipto, comprimento 5 m, diâmetro mínimo de 12 cm, tratado em autoclave	Unid.	30
43	605824	Poste de madeira, tipo cônico, variedade eucalipto, comprimento 4 m, diâmetro mínimo de 21 cm, tratado em autoclave	Unid.	12
44	453137	Carro de mão reforçado (60L)	Unid.	6
45	235194	Sementes diversas hortaliças	Pacote 10g	40
46	254712	Tubete para mudas	Unid.	150
47	234944	Aspersor tipo canhão	Unid	4

5.4.3.1. Os materiais relacionados no quadro acima serão requisitados sob demanda, tendo seu custo mensal variável refletindo o consumo real.

5.4.4. Equipamentos de proteção individual e coletiva:

Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC's)				
Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada (12 meses)
1	354421	Macacão com tratamento hidrórepelente	Unid.	4
2	265119	Botas de borracha impermeável tipo galocha sem forro	Par	12
3	230000	Botas em couro	Par	12
4	618553	Avental impermeável com nylon emborrachado	Unid.	3

5	315851	Máscara contra gases, sem filtro removível.	Unid.	12
6	603604	Óculos de segurança com proteção lateral	Unid.	12
7	606268	Chapéu australiano (com protetor de nuca)	Unid.	12
8	366700	Luva de nitrílica forrada. (Cano longo)	Par	24
9	266274	Filtro para máscara	Unid.	3
10	607335	Indumentária apícola completa	Unid.	2
11	319636	Capa de chuva	Unid.	12
12	355664	Luva de segurança tricotada em malha	Par	36
13	483834	Abafador de ruídos tipo concha 21 Db	Unid.	4
14	483846	Kit trabalho em altura, cinto, talabarte, trava quedas, mosquetão oval	Unid.	02
15	405888	Filtro solar FPS 50, 100 ml	Unid.	24

5.4.4.1. Os materiais, equipamentos e ferramentas serão solicitados à contratada, através de e-mail oficial, com periodicidade mensal e conforme demanda.

5.4.4.2. Poderá haver mais de uma solicitação de materiais à contratada no mês, nos casos em que o equipamento ou ferramenta seja imprescindível para o bom andamento das atividades da contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os preços devem levar em conta todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas, insumos e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.5.2. Na elaboração de sua Proposta de Preços, a empresa licitante deverá:

5.5.2.1 Calcular o preço do Homem-Mês para cada categoria profissional alocada na execução dos serviços especificados, levando em conta a jornada de trabalho, o nível de remuneração e as despesas legais incidentes;

5.5.2.1.1 Deverá ser considerado na planilha de custos e formação de preços a rubrica do adicional de insalubridade, conforme estabelecido no item 6.11. do ETP.

5.5.2.2. Enviar as Planilhas de Custos e Formação de Preços em excel, contendo o memorial de cálculo de cada um dos custos unitários;

5.5.2.3. Indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto alínea 'c' do item 6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

5.5.2.3.1 O salário normativo das categorias para elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor;

5.5.2.3.1. O salário normativo do Supervisor de Exploração agrícola será estabelecido conforme média praticada no estado/nordeste e/ou, considerando as informações oficiais do Novo CAGED, que reúne dados do CAGED, eSocial e Empregador Web de profissionais admitidos e desligados pelas empresas nos últimos 12 meses.

5.5.2.3.2. De acordo com o parágrafo único do art. 4º da Portaria MPDG nº 409 de 21 de dezembro de 2016, a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.5.2.4 Enviar declaração contendo seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP), conforme Decreto 6.042/2007, de 12 de fevereiro de 2007, a incidir sobre o percentual do Seguro de Acidente do Trabalho;

5.5.2.5. Observar, quando do preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

5.5.2.6. Observar e indicar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário n.º 2.647 /2009);

5.5.2.7. *Cotar e anexar, em planilhas separadas, a composição detalhada dos custos referentes a equipamentos e uniformes, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.8. *Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:*

5.8.1. *O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:*

5.8.1.1. 01 (um) crachá;

5.8.1.2. 01 (uma) calça;

5.8.1.3. 01 (uma) bata/jaleco;

5.8.1.4. 01 (uma) camisa;

5.8.1.5. 01 (um) par de meias

5.8.2. *As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:*

5.8.2.1. *Crachá: com foto, nome, cargo, CPF e emblema da empresa;*

5.8.2.2. *Calça: em brim pesado;*

5.8.2.3. *Bata/jaleco: com mangas longas, com bolsos;*

5.8.2.4. *Camisa: 100% algodão, com mangas curtas;*

5.8.2.5. *Meias: em algodão.*

5.8.3. *O fornecimento dos uniformes deverá ser realizado da seguinte forma:*

5.8.3.1 *No início da execução contratual, deverá ser fornecido o seguinte conjunto a cada funcionário:*

5.8.3.1.1. 01 (um) crachá

5.8.3.1.2. 03 (três) calças;

5.8.3.1.3. 03 (três) batas/jalecos;

5.8.3.1.4. 03 (três) camisas;

5.8.3.1.5. 03 (três) pares de meias;

5.8.3.2. A substituição dos conjuntos deverá ocorrer anualmente, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.4. *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

5.8.5. *Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do contrato.*

6.7.1. A contratada deverá designar um preposto, que mantenha a comunicação com a equipe de gestão durante todo o período de trabalho, conforme períodos descritos na seção 5.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. *Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*

6.25. *Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.*

6.26. *O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.*

6.27. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:*

6.27.1 *se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;*

6.27.2. *se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;*

6.27.3. *se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.27.4. *se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.*

6.28. *Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.*

6.29. *Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.*

6.30. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:*

6.30.1. *se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.30.2. *se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.*

Fiscalização Administrativa

6.31. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.*

6.32. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.*

6.34. *A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.*

6.35. *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.35.1.3.5. e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá

o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Somente comporão as planilhas mensais de medição/faturamento os quantitativos de:

7.4.1.1. Postos de Trabalho efetivamente alocados na execução contratual durante o período de aferição;

7.4.1.1.1. Eventuais profissionais repositores de funcionários ausentes não serão considerados, para fins de medição, como 'profissionais adicionais', tendo em vista que os valores referentes a tal rubrica já constam do Módulo 04 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.4.1.1.2. Equipamentos, ferramentas, EPI's e uniformes efetivamente disponibilizados aos colaboradores no período de aferição.

7.4.2. Em se tratando de benefícios legalmente previstos, os valores a serem pagos à Contratada serão condicionados à comprovação de que a empresa, de fato, quitou sua parcela de custeio do benefício a que está obrigada e tão somente referente aos empregados beneficiários;

7.4.2.1. No caso do(s):

7.4.2.1.1. Benefícios Diários: comporão a planilha de medição mensal os quantitativos de Auxílio-Transporte e Auxílio-Refeição correspondentes aos dias efetivamente trabalhados pelos colaboradores que tenham prestado serviços no período;

7.4.2.1.2. Plano de Saúde: o valor correspondente a tal benefício somente será incluído na planilha de medição caso o colaborador tenha aderido ao mesmo, devendo a empresa fornecer, para fins de comprovação, a respectiva apólice.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.1. A comunicação de cobrança deverá ser enviada pelo Contratado, à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do fim do período mensal de execução dos serviços, acompanhada de:

7.6.1.1 Planilha contendo memorial de cálculo dos valores dos serviços executados;

7.6.1.2. Relatório de ocorrências no âmbito dos serviços executados;

7.6.1.3. Documentação comprobatória do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o final de cada período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. *o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de *Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE* e correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.54.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses

índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.54.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.55. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de reajustamento Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.56. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.57. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.58. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.59. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.60. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.61. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.62. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.64. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.65. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.66. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.67. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.68. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.69. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.70. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.71. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.72. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.73. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.73.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.83. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.84. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.86. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.87. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.88. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.89. *Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*

7.91. *Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*

7.92. *O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

7.93. *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*

7.94. *O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

7.95. *O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:*

7.95.1. *13º (décimo terceiro) salário;*

7.95.2. *Férias e um terço constitucional de férias;*

7.95.3. *Multa sobre o FGTS; e*

7.95.4. *Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*

7.96. *Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

7.97. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.98. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.99. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.100. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.101. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.102. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.103. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos percentuais)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos percentuais)** a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos percentuais)** a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores **iguais ou superiores** aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) Convenção Coletiva de Trabalho nº CE000106/2025 utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base correspondente ao salário mínimo vigente, acrescido de 15,60 conforme cláusula terceira da CCT utilizada como referência.

b) auxílio-alimentação, conforme estabelecido na Cláusula oitava da CCT utilizada como referência. no valor de R\$ 220,00,=

9.6.1. Para o cargo de Supervisor de Exploração agrícola, o salário normativo será estabelecido conforme média praticada no estado/nordeste e/ou, considerando as informações oficiais do Novo CAGED, que reúne dados do CAGED, eSocial e Empregador Web de profissionais

admitidos e desligados pelas empresas nos últimos 12 meses, tendo sido inicialmente estabelecido o valor salarial em R\$ 2.463,37 conforme pesquisa realizada pela Equipe de Planejamento da pretensa contratação.

9.6.2. Fica resguardado o direito ao reajuste de valores quando da publicação de nova CCT, caso esta ocorra no transcurso do processo de contratação.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;
- 9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.29.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 10% (dez por cento) do **valor total estimado da contratação**.*
- 9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.33. *Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos*

firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.33.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.33.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.35. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.38.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.38.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.38.1.3. Serão aceitos atestados referentes a terceirização (cessão) de mão de obra que não sejam necessariamente de serviços descritos neste Termo de Referência.

9.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. As empresas quando tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições;

9.46.1. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

9.47. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.48. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.51. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 953.574,48 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158565;

II) Fonte de recursos: 1000/1050;

III) Programa de trabalho: 231895;

IV) Natureza de despesa: 339037; e

V) Plano interno: V0000N01TRN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERASTO GONCALVES DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 10:13:19.

SILAS PRIMOLA GOMES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 10:57:21.

FRANCISCO RAIMUNDO OLEGARIO DE SOUSA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 18:36:18.

FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 09:43:32.

LOURENCO MARREIROS CASTELO BRANCO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 11:53:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Compromissos.pdf (73.92 KB)
- Anexo II - IMR TR 58-2024.pdf (210.88 KB)
- Anexo III - Planilha de custos 2025.pdf (4.17 MB)
- Anexo IV - ETP158565_000013_2025 (1).pdf (222.99 KB)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Item	Nome do Órgão ou Empresa	Endereço do Órgão ou Empresa*	CNPJ nº	Nº/Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato** (R\$)
1						
2						
3						
Valor Total dos Contratos (R\$)						

Observação:

Nota 1: *Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes;

Nota 2: **Considera-se o valor remanescente do Contrato, excluindo o já executado.

a) Cálculo demonstrativo visando a comprovar que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: O resultado deverá ser superior a 01 (um);

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do Contrato, excluindo o já executado.

b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante da declaração de contratos firmados em relação à receita bruta.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = 1$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (dez por cento positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% (DEZ POR CENTO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO II – TR 58/2024

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los

conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar à contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. Representante da contratada, deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição a partir da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão cinco indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG	
PROCESSO 23282.000406/2024-54 - PE __/__/__	
INDICADORES	
1	Tempo de resposta às solicitações da Contratante
2	Cumprimento de atividades e rotinas
3	Pagamento/recolhimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias
4	Prazo de reposição de profissional em caso de ausência
5	Envio de documentação comprobatória da execução dos serviços

Indicador	
Nº 01 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo de atendimento às solicitações (de informações/esclarecimentos) realizadas pela Contratante.
Meta a Cumprir	Realizar o atendimento às solicitações da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do envio da comunicação.
Instrumento de Medição	Comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, do prazo de atendimento às solicitações da Contratante.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a atraso de atendimento/resposta às solicitações da Contratante = Y.
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.
Faixa de Ajuste	02 ≤ Y ≤ 04 2,5% sobre o valor total dos serviços executados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

no Pagamento		período correspondente ao faturamento.
	$04 < Y \leq 06$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 06$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	

Indicador		
Nº 02 - Cumprimento de atividades e rotinas		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências do Termo de Referência relacionadas ao cumprimento de atividades e rotinas previstas para execução pelos profissionais alocados na execução contratual.	
Meta a Cumprir	100% de atendimento às exigências do Termo de Referência relacionadas ao cumprimento de atividades e rotinas previstas para execução pelos profissionais alocados na execução contratual.	
Instrumento de Medição	Verificações <i>in loco</i> e comunicações enviadas/recebidas.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas ao não cumprimento de atividades e rotinas previstas para execução pelos profissionais alocados na execução contratual.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências relacionadas ao não cumprimento de atividades e rotinas previstas para execução pelos profissionais alocados na execução contratual, no mês = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$03 \leq Y \leq 06$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$06 < Y \leq 08$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 08$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	

Indicador		
Nº 03 - Pagamento/recolhimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas aos prazos de pagamento/recolhimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias junto aos colaboradores alocados na execução dos serviços.	
Meta a Cumprir	Cumprir, junto aos funcionários alocados, nos prazos estabelecidos em legislação, Instrumento Coletivo e/ou Edital, 100% das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.	
Instrumento de Medição	Documentação comprobatória trabalhista, social e previdenciária emitida/enviada, relatos de colaboradores e comunicações enviadas/recebidas.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Administrativo do Contrato quanto às datas de pagamento/recolhimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, comparando-as com os prazos legais.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Periodicidade	Por ocorrência/obrigação.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de dias de atraso para pagamento/recolhimento de obrigação trabalhista/previdenciária/social, por ocorrência/obrigação = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$04 \leq Y \leq 07$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$07 < Y \leq 10$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 10$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	

Indicador		
Nº 04 - Prazo de reposição de profissional em caso de ausência		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento à obrigação da Contratada em repor profissionais que, por determinado motivo, se ausentem dos postos de trabalho, garantindo a cobertura dos mesmos.	
Meta a Cumprir	100% de reposição de ausências de profissionais no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do envio da notificação pela Contratante.	
Instrumento de Medição	Verificações <i>in loco</i> e comunicações enviadas/recebidas.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico, do tempo decorrido entre o horário previsto para início da jornada do posto e o horário de apresentação do profissional repositor.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a atraso na apresentação de funcionários repositores = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$02 \leq Y \leq 04$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$04 < Y \leq 06$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 06$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	

Indicador	
Nº 05 - Envio de documentação comprobatória da execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo para envio dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo os relativos ao cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.
Meta a Cumprir	Enviar/entregar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo os relativos ao cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.
Instrumento de Medição	Protocolos de envio/recebimento e comunicações enviadas/recebidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Forma de Acompanhamento	Verificação, pelos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato, do tempo decorrido para entrega dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, comparando-o com o prazo máximo indicado no Termo de Referência.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de dias de atraso para entrega da documentação= Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$02 \leq Y \leq 04$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$04 < Y \leq 06$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 06$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO							
Descrição (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de Empregados por posto (C)	Valor proposto por Posto (D) = B x C	Quant. Postos (E)	Valor mensal estimado(F)	Valor Anual Estimado
1	Trabalhador Agropecuário em Geral	R\$ 5.696,83	1	R\$ 5.696,83	11	R\$ 62.665,13	R\$ 751.981,56
2	Supervisor de Exploração Agrícola	R\$ 8.724,40	1	R\$ 8.724,40	1	R\$ 8.724,40	R\$ 104.692,80
3	Material de Consumo					R\$ 7.831,81	R\$ 93.981,71
4	Equipamentas e Ferramentas					R\$ 243,20	R\$ 2.918,41
Total						R\$ 79.464,54	R\$ 953.574,48

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Trabalhador Rural
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6210-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.533,60
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhador Agropecuário em
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	9/1/2024
6	Convenção Coletiva	CONTAR/OKA - CE000106/2025

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.533,60
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade 40%	607,20
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
Total		2.140,80

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	178,40
B	Férias e Adicional de Férias	237,87
Total		416,27

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	511,41
B	Salário Educação	2,50	63,93
C	SAT	1,71	43,73
D	SESC ou Sesi	1,50	38,36
E	SENAI – SENAC	1,00	25,57
F	SEBRAE	0,60	15,34
G	INCRA	0,20	5,11
H	FGTS	8,00	204,57
Total		35,51	908,01

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	105,98
B	Auxílio-Refeição	-
C	Cesta Básica	220,00
D	Plano de Saúde	0,00
E	Auxílio-Creche	0,00
F	Auxílio Funeral	0,00
Total		325,98

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	416,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	908,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	325,98
Total		1.650,27

Módulo 3 – Provisão para Rescisão**Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado**

3.1	Aviso Prévio Indenizado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	257,30
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	81,83
Total		147,52

Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado

3.2	Aviso Prévio Trabalhado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	315,92
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	81,83
Total		173,02

Submódulo 3.3 – Demissão com Justa Causa

3.3	Demissão com Justa Causa	Valor (R\$)
A	Demissão com Justa Causa	-7,49
Total		-7,49

Quadro-Resumo do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
3.1	Aviso Prévio Indenizado	147,52
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	173,02
3.3	Demissão com Justa Causa	-7,49
Total		313,05

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	238,94
B	Ausência Justificada	11,40
C	Acidente de Trabalho	11,02
D	Afastamento por Doença	39,82
E	Consulta Média Filho	3,06
F	Óbitos na Família	0,49
G	Casamento	0,40
H	Doação de Sangue	0,23
I	Testemunho	0,05
J	Paternidade	2,28
K	Maternidade	28,24
L	Consulta Pré-Natal	0,11
Total		336,03

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 32,86
B	Material de Consumo	-
C	Equipamentas e Ferramentas	-
D	EPI'S	R\$ 74,72
Total		R\$ 107,58

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 272,86

B	Lucro	4,00%	R\$ 192,82
C	Tributos	6,755%	R\$ 320,22
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	1,755%	R\$ 94,36
	C.2. Tributos Estaduais	0,00%	
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,000%	R\$ 268,83
Total		16,773%	R\$ 1.149,10

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.140,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.650,27
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	313,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	336,03
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	107,58
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.547,73
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.149,10
Valor Total por Empregado		5.696,83

Nota: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Trabalhador Rural
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.463,37
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor de Exploração Agrícola
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	9/1/2024
6	Convenção Coletiva	CONTAR/OKA - CE000106/2025

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.463,37
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade 40%	985,35
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
Total		3.448,72

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	287,39
B	Férias e Adicional de Férias	383,19
Total		670,58

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	823,86
B	Salário Educação	2,50	102,98
C	SAT	1,71	70,44
D	SESC ou SESI	1,50	61,79
E	SENAI – SENAC	1,00	41,19
F	SEBRAE	0,60	24,72
G	INCRA	0,20	8,24
H	FGTS	8,00	329,54
Total		35,51	1.462,76

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	50,20
B	Auxílio-Refeição	-
C	Cesta Básica	220,00
D	Plano de Saúde	0,00
E	Auxílio-Creche	0,00
F	Auxílio Funeral	0,00
Total		270,20

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	670,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.462,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários	270,20
Total		2.403,55

Módulo 3 – Provisão para Rescisão**Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado**

3.1	Aviso Prévio Indenizado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	393,25
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	131,82
Total		228,41

Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado

3.2	Aviso Prévio Trabalhado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	487,69
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	131,82
Total		269,49

Submódulo 3.3 – Demissão com Justa Causa

3.3	Demissão com Justa Causa	Valor (R\$)
A	Demissão com Justa Causa	-12,07
Total		-12,07

Quadro-Resumo do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
3.1	Aviso Prévio Indenizado	228,41
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	269,49
3.3	Demissão com Justa Causa	-12,07
Total		485,82

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	369,00
B	Ausência Justificada	17,61
C	Acidente de Trabalho	17,01
D	Afastamento por Doença	61,50
E	Consulta Média Filho	4,73
F	Óbitos na Família	0,75
G	Casamento	0,62
H	Doação de Sangue	0,35
I	Testemunho	0,07
J	Paternidade	3,52
K	Maternidade	43,62
L	Consulta Pré-Natal	0,17
Total		518,95

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 32,86
B	Material de Consumo	-
C	Equipamentas e Ferramentas	-
D	EPI'S	R\$ 74,72
Total		R\$ 107,58

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 417,88

B	Lucro	4,00%	R\$ 295,30
C	Tributos	6,755%	R\$ 490,41
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	1,755%	R\$ 144,51
	C.2. Tributos Estaduais	0,00%	
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,000%	R\$ 411,70
Total		16,773%	R\$ 1.759,79

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.448,72
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.403,55
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	485,82
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	518,95
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	107,58
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.964,61
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.759,79
	Valor Total por Empregado	8.724,40

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA / EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. DE AQUISIÇÃO (R\$)	TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO (R\$)¹	VALOR ANUAL DE DEPRECIACÃO (R\$)
1	Roçadeira (foice) pequena manual	Unid.	12	R\$ 37,11	10,00%	44,53
2	Enxada estreita	Unid.	12	R\$ 39,98	20,00%	95,95
3	Chibanca com cabo	Unid.	4	R\$ 136,07	20,00%	108,86
4	Cavadeira articulada (boca de lobo)	Unid.	3	R\$ 82,10	20,00%	49,26
5	Alavanca de vergalhão em ferro ponteiro 1,8m	Unid.	2	R\$ 116,77	20,00%	46,71
6	Enxadeco largo	Unid.	3	R\$ 40,00	20,00%	24,00
7	Rebolo de afiação para motoesmeril	Unid.	2	R\$ 52,45	20,00%	20,98
8	Pedra de amolar	Unid.	1	R\$ 24,96	20,00%	4,99
9	Facão para mato 18"	Unid.	4	R\$ 26,49	20,00%	21,19
10	Roçadeira grande manual	Unid.	2	R\$ 43,00	20,00%	17,20
11	Machado com cabo	Unid.	2	R\$ 59,50	20,00%	23,80
12	Martelo	Unid.	2	R\$ 189,00	20,00%	75,60
13	Pé de cabra	Unid.	1	R\$ 57,98	20,00%	11,60
14	Jogo de chaves Biela em "L" 14 peças	Unid.	1	R\$ 230,00	20,00%	46,00
15	Jogo de chaves Combinadas c/ 16 peças, 6 a 32mm	Unid.	1	R\$ 211,05	20,00%	42,21
16	Jogo de chaves de fenda e phillips 7 peças	Unid.	1	R\$ 56,95	20,00%	11,39
17	Jogo de chaves Allen de 2 a 10mm c/ 12 peças	Unid.	1	R\$ 58,88	20,00%	11,78
18	Jogo de alicates profissional c/ 5 peças	Unid.	1	R\$ 131,61	20,00%	26,32
19	Chave de Grifo 12" para cano PVC	Unid.	1	R\$ 43,87	20,00%	8,77
20	Escada de fibra extensível 7,2 m	Unid.	1	R\$ 1.102,43	20,00%	220,49
21	Fumigador para apicultura em aço inox 6 L capacidade	Unid.	1	R\$ 401,51	20,00%	80,30
22	Jogo de ferramentas com chaves de catraca	Unid.	1	R\$ 297,00	20,00%	59,40
23	Motosserra a combustão 35 cm	Unid.	1	R\$ 2.099,99	20,00%	420,00
24	Roçadeira a combustão gasolina	Unid.	1	R\$ 1.097,91	20,00%	219,58
25	Conjunto motobomba centrifuga trifásica 5 cv	und	1	R\$ 6.137,50	20,00%	1227,50
TOTAL ANUAL (R\$)						R\$ 2.918,41
TOTAL MENSAL (R\$)						243,20
QUANTIDADE DE POSTOS						12
CUSTO MENSAL POR POSTO (R\$)						20,27

Nota¹: Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI's e EPC's)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EPI / EPC	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Macacão com tratamento hidrórepelente	Unid.	4	R\$ 230,99	R\$ 923,96
2	Botas de borracha impermeável tipo galocha sem forro	Par	12	R\$ 55,83	R\$ 669,96
3	Botas em couro	Par	12	R\$ 54,29	R\$ 651,48
4	Avental impermeável com nylon emborrachado	Unid.	3	R\$ 69,06	R\$ 207,18
5	Máscara contra gases, sem filtro removível.	Unid.	12	R\$ 84,90	R\$ 1.018,80
6	Óculos de segurança com proteção lateral	Unid.	12	R\$ 9,75	R\$ 117,00
7	Chapéu australiano (com protetor de nuca)	Unid.	12	R\$ 28,96	R\$ 347,52
8	Luva de nitrílica forrada. (Cano longo)	Par	24	R\$ 12,30	R\$ 295,20
9	Filtro para máscara	kit (2	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
10	Indumentária apícola completa	Unid.	2	R\$ 409,90	R\$ 819,80
11	Capa de chuva	Unid.	12	R\$ 34,30	R\$ 411,60
12	Luva de segurança tricotada em malha	Par	36	R\$ 30,90	R\$ 1.112,40
13	Abafador de ruídos tipo concha 21 Db	Unid.	4	R\$ 40,30	R\$ 161,20

14	Kit trabalho em altura, cinto, talabarte, trava quedas, mosquetão oval	Unid.	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
15	Filtro solar FPS 50, 100 ml	Unid.	24	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
TOTAL ANUAL (R\$)					10.759,80
TOTAL MENSAL (R\$)					896,65
QUANTIDADE DE POSTOS					12
CUSTO MENSAL POR POSTO (R\$)					74,72

MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Esterco bovino curtido	Kg	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
2	Esterco de aves curtido	kg	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
3	Grampos para cerca	Kg	20	R\$ 24,16	R\$ 483,20
4	Arame farpado (rolo de 500m)	Rolo	10	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00
5	Arame liso n. 18	Kg	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
6	Pregos para madeira, tamanhos variados	Kg	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
7	Cola PVC para canos Frasco 75G	Unid.	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
8	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	Unid.	30	R\$ 4,51	R\$ 135,30
9	Corda multifilamento trançada 12mm	Metro	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
10	Corrente de reposição motosserra	Unid.	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
11	Saco de ráfia 60cmx90cm	Unid.	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
12	Tela Galinheiro galvanizada, fio 1,24mm; 1,8m altura (Rolo 50m)	Rolo	20	R\$ 882,22	R\$ 17.644,40
13	Tela campestre (rolo de 1,20mx 50m)	Rolo	10	R\$ 645,70	R\$ 6.457,00
14	Saco para mudas tamanhos variados	unid	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
15	Saco para Silagem com abraçadeira 51cm x110 (30kg)	Unid.	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
16	Tubulação PVC 50mm de engate rápido PN 40	Peça 6 m	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
17	Tubulação PVC 32mm soldável PN 40	Peça 6 m	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
18	Bucha de redução soldável 50 para 32 mm	Unid.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
19	Registro de esfera soldável 50mm	Unid.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
20	Registro de esfera soldável 32mm	Unid.	100	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
21	Kit microaspersor autocompensante bailarina c/ haste e microtubo	Unid.	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
22	Microaspersor autocompensante estático	Unid.	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
23	Gotejador	Unid.	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
24	Aspersor agropolo NY 25, 2 bocais	Unid.	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
25	Manômetro c/ glicerina ¼" em MCA	Unid.	2	R\$ 83,96	R\$ 167,92
26	Filtro de discos 2"	Unid.	5	R\$ 216,79	R\$ 1.083,95
27	Mangueira PEBD Polietileno Irrigação 25mm (Peça 100)	Peça	20	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
28	Mangueira PEBD Polietileno Irrigação 16mm (Peça 100)	Peça	20	R\$ 256,00	R\$ 5.120,00
29	Lima chata para motosserra 6"	Unid.	4	R\$ 26,09	R\$ 104,36
30	Lona plástica impermeável 250 micras 7x8 m multiuso	Unid.	2	R\$ 304,90	R\$ 609,80
31	Arco de serra regulável com serra inclusa	Unid.	2	R\$ 52,24	R\$ 104,48
32	Mangueira de jardim lisa, anti torção, resistente (20m)	Unid.	2	R\$ 91,47	R\$ 182,94
33	Trena fibra de vidro 30m com enrolador	Unid.	5	R\$ 44,37	R\$ 221,85
34	Câmara de ar para pneu carrinho de mão	Unid.	10	R\$ 27,22	R\$ 272,20
35	Óleo de nim 1L	Unid.	10	R\$ 79,47	R\$ 794,70
36	Calda sulfocálcica 1L	Unid.	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
37	Mistura para Calda Bordalesa 1kg	kg	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
38	Inseticida biológico à base de BT frasco 1L	L	1	R\$ 24,63	R\$ 24,63
39	Rolo de embalagem plástica 1kg	kg	5	R\$ 33,62	R\$ 168,10
40	Bandeja de 96 células	Unid.	10	R\$ 24,22	R\$ 242,20
41	Bandeja de 54 células	Unid.	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00

42	Poste de madeira, tipo cônico, variedade eucalipto, comprimento 5 m,	Unid	30	R\$ 174,50	R\$ 5.235,00
43	Poste de madeira, tipo cônico, variedade eucalipto, comprimento 4 m,	Unid	12	R\$ 388,63	R\$ 4.663,56
44	Carro de mão reforçado (60L)	Unid	6	R\$ 449,90	R\$ 2.699,40
45	Sementes diversas hortaliças PCT (10G)	Unid.	40	R\$ 7,55	R\$ 302,00
46	Tubete para mudas	Unid.	150	R\$ 0,22	R\$ 33,00
47	Aspersor tipo canhão	Unid.	4	R\$ 424,68	R\$ 1.698,72
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 93.981,71
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 7.831,81
QUANTIDADE DE POSTOS					12
CUSTO MENSAL POR POSTO (R\$)					652,65

UNIFORMES				
ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA DO UNIFORME	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Crachá, com foto, nome, cargo, CPF e emblema da empresa	12	15,00	180,00
2	Calça em brim pesado	36	32,95	1.186,20
3	Bata/jaleco manga longa, com bolsos	36	60,00	2.160,00
4	Camisa 100% algodão mangas curtas	36	29,52	1.062,72
5	Par de meias em algodão	36	3,96	142,56
TOTAL ANUAL (R\$)				4.731,48
TOTAL MENSAL				394,29
QUANTIDADE DE POSTOS				12
CUSTO MENSAL POR POSTO				32,86

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.006186/2024-72

2. Descrição da necessidade

A Fazenda Experimental Piroás, é de propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusófona Afro-Brasileira (UNILAB), e portanto, esta é responsável diretamente pela sua manutenção e garantia das condições mínimas e de funcionalidade para o atendimento das demandas dos cursos que venham a utilizar suas dependências em aulas ou pesquisas. Para isto, se faz necessário a contratação de serviços trabalhador rural, mediante o regime de mão de obra exclusiva, que justifica-se ainda em razão dos seguintes fatores:

2.1. Há a necessidade de oferecer condições mínimas de desempenho operacional, visando dar suporte à missão institucional no que concerne à realização de atividades agropecuárias no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;

2.2. A comunidade acadêmica desenvolve uma grande quantidade de atividades didáticas e de pesquisa relacionadas a culturas de plantas e animais, no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação da UNILAB;

2.3. A Fazenda Experimental Piroás (FEP) possui uma área total de 28 hectares, subdividida em áreas de pesquisas, didáticas e produção. Esta possui aproximadamente 115 espécies de flores tropicais e folhagens ornamentais, que são utilizadas para atender demandas tais como refeições de grau, palestras, cursos entre outros eventos pertinentes à UNILAB. Possui também aproximadamente 35 espécies frutíferas, 14 forrageiras e algumas medicinais. Essa flora citada é de grande importância para a diversidade agroecológica defendida nos preceitos do PPC do curso de agronomia, além de servir como material de estudo para as disciplinas de Práticas Agrícolas (P. A.) e pesquisas científicas desenvolvidas na FEP;

2.4. O perímetro da FEP é composto de em sua maioria de cerca de arame farpado, compreendendo um total de 4.700,00 m;

2.5. As condições geográficas do local impossibilitam a utilização de grandes máquinas, de forma que todo e qualquer trabalho de preparo de solo, abertura de novas áreas, colheitas, plantios e demais serviços inerentes à atividade agropecuária é feito totalmente de forma manual, portanto a necessidade de muita mão de obra;

2.6. A malha de irrigação da FEP também é considerável, cerca de 3.611,00 m de linhas de 50mm, necessitando de manutenção constante;

2.7. A Unidade De Produção De Muda Auroras (UPMA) é fruto da cooperação técnica entre a UNILAB e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMA), foi inaugurada no dia 30 de abril de 2018. Possui a missão de produzir mudas de espécies nativas para toda região do maciço de Baturité e se tornar referência na Recuperação de Áreas Degradadas (RAD). Sua capacidade anual de 40 mil mudas/ano a torna a maior da região no seguimento de espécies arbóreas nativas do ecossistema que está inserida. Sua atuação acadêmica se estende em pesquisa, ensino e extensão. Abriga hoje projetos de vários professores no ramo de pesquisas agrícolas. Suporta as disciplinas de Agrometeorologia, Fitotecnia, Práticas Agrícolas, Sementes, Manejo de Plantas

espontâneas, Recuperação de Áreas Degradadas, entre outras. Já na Extensão abriga os projetos de compostagem, reuso de água, educação ambiental nas escolas Padre Crisóstomo e Doutor Brunilo Jacó. Sua infraestrutura atual é 240 m² de ambiente protegido (telado), 200 m² de casa de sombra, 10 m² de telado para germinação, 3 unidades de compostagem de 6m³. Bosque de 1,2 ha (Matrizes); Área de trabalho protegida — 30m². Área de experimentação — 80 m². Área total para instalações — 1600m². Nestas condições o número de trabalhadores rurais para devida operação seria de pelo menos dois trabalhadores permitindo atender as necessidades mínimas do setor.

2.8. o Horto de plantas medicinais se alinha a diretrizes estruturantes da UNILAB, tais como Integração, Interiorização e Interdisciplinaridade, com o intuito de promover o resgate de conhecimentos empíricos e valores culturais que se articularão aos conhecimentos científicos valorizando a fitoterapia como prática de saúde preventiva, curativa e terapêutica. Dessa forma, o horto de Plantas Medicinais (Farmácia Viva tipo I) é parte integrante da UNILAB, sendo a universidade responsável por seu funcionamento, de forma ao atendimento dos cursos que venham a utilizar a sua estrutura para aulas e/ou pesquisas, bem como no trabalho a ser realizado junto à comunidade externa. Para tanto há a necessidade de recursos humanos, como a contratação de um trabalhador rural, que se justifica em função dos motivos elencados abaixo:

2.8.1 Todas as espécies de plantas do horto são medicinais e padronizadas, regulamentadas no Estado do Ceará para utilização em serviços de fitoterapia, necessitando cuidados. Portanto, é imprescindível o preparo do solo, adubação, cultivo, produção de mudas, colheita, secagem e no armazenamento correto das plantas medicinais, além do controle de pragas e doenças, processos estes que ocorrem manualmente. Além disso, é necessário suporte para irrigação.

2.8.2 Os estudos baseados em plantas medicinais são interdisciplinares, uma vez que o assunto é multifacetado e envolve questões éticas, sociais e econômicas, contribuindo para que discentes de graduação de diferentes áreas, bem como pós-graduação possam utilizá-lo como campo de estágio, além de fornecer suporte a disciplinas de componente curricular obrigatório e optativo, com execução de ações no tripé ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, o horto visa atender cursos de graduação e pós-graduação, sendo relevante o suporte do trabalhador rural dentro dos aspectos pontuados em 3.1, visando a garantia de pesquisas e avanços relacionados a plantas medicinais.

2.8.3 O horto é um modelo que abrange sustentabilidade ambiental e socioeconômica, contribuindo para a conservação de espécies vegetais e para promover o resgate, o reconhecimento e valorização do conhecimento tradicional e popular sobre o uso de plantas medicinais e remédios caseiros, como elementos para a promoção da saúde, conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde.

2.8.4 O horto é um estímulo ao desenvolvimento local e a produção de plantas em baixa escala, o que garante um maior controle sobre as variáveis que podem surgir em relação às plantas, permitindo assegurar a qualidade das espécies cultivadas. Portanto, faz-se necessário ressaltar o quanto o horto pode colaborar com a inserção da Fitoterapia no interior, possibilitando desencadear o aumento dos recursos terapêuticos, resgate de saberes populares, preservação da biodiversidade, incentivo a educação ambiental e promoção ao desenvolvimento social, com possíveis reflexos no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal das cidades do Maciço de Baturité.

2.8.5 O horto visa também dar suporte as demandas ligadas a fitoterapia, dentro do escopo de uma Farmácia Viva tipo I, relacionadas aos pacientes do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS).

2.8.6 As plantas medicinais cultivadas têm o propósito de serem futuramente utilizadas para produção de medicamentos fitoterápicos, com manipulação das espécies seguindo-se as boas práticas de fabricação de produtos tradicionais fitoterápicos. Portanto, deve-se garantir a boa qualidade das espécies medicinais *in natura*.

2.8.7 O horto contempla atualmente 20 canteiros e uma estufa. Cada canteiro tem 10 metros de comprimento por 80 centímetros de largura, e o perímetro do horto é constituído de cerca com arame farpado.

2.8.8 Dessa forma, a contratação do trabalhador rural se torna indispensável para garantir o sucesso da produção, a conservação das espécies e o atendimento à demanda por matéria-prima de qualidade para diversos usos medicinais e terapêuticos.

2.9. A Área de Experimentação de Auroras, é um espaço disponibilizado pela UNILAB ao Projeto Ecossistemas Socioterritoriais Afro-brasileiras em Agroecologia e Segurança Alimentar e Nutricional, ligado ao Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR/UNILAB). A proposta é a implantação na Unilab um espaço pedagógico multifuncional foi construída a partir das reflexões do grupo de pesquisadores envolvidos no Projeto Fortalecimento do Ensino Pesquisa e Extensão na CPLP e na Unilab, buscando potencializar estratégias de socialização de tecnologias socioterritoriais, a partir de um espaço multifuncional onde serão executadas as principais tecnologias socioterritoriais capazes de potencializar soluções localizadas de utilização sustentável de recursos e promotoras de autonomia das comunidades rurais. Tais tecnologias são compatíveis com a perspectiva de desenvolvimento dos países africanos de língua portuguesa, pois se inspiram em oportunidades e debilidades territoriais do Semiárido brasileiro, que em grande medida, são compatíveis com aquelas presentes nos territórios rurais daqueles países. Desse modo, se constitui em um ambiente pedagógico capaz de fomentar inovações e perspectivas criativas na promoção da SSAN. Nesse contexto, o espaço físico (terreno) já se encontra disponibilizado pela Unilab e nele será realizado um cercamento de uma pequena área onde as tecnologias serão implantadas, o material para o cercamento será do Projeto e a mão de obra contra partida da Unilab. Na efetiva execução da Meta 1. existem equipamentos e tecnologias compatíveis com áreas externas e outros que serão abrigados nas dependências dos laboratórios da Engenharia de Alimentos. O espaço localizado no Campus das Auroras, abrigará as tecnologias sociais. A proposta está em consonância com o debate recente sobre segurança alimentar que propõe a noção do campo a mesa, permitindo vivenciar, por meio do espaço multifuncional, diferentes tecnologias socio territoriais, na produção e processamento de alimentos. O projeto prevê atividades agrícolas que demandam manutenção e manejo permanentes

sendo assim, a necessidade de 2 profissionais (técnicos de campo) serão necessários para:

1. Manejo e apoio dos sistemas agroflorestais.
2. Manejo dos jardim clonal.
3. Manejo de hortas didáticas.
4. Manutenção das cisternas.
5. Assistência as aulas práticas.
6. Apoio ao manejo de equipamentos e ferramentas.
7. Apoio na manutenção manejo e estruturação do espaço geral.

2.9. A FEP também possui um plantel de aproximadamente 35 ovinos e caprinos, que necessitam de mão de obra constante, inclusive nos finais de semana, domingos e feriados. As atividades são: preparo da ração, distribuição nos cochos, verificação dos bebedouros, vermifugação e vacinação, tratamento de doenças e pequenos procedimentos cirúrgicos, realização de manejo de manutenção que surgirem durante o dia, identificação de animais, limpeza das baias, auxílio durante os partos, oferta de suplementação aos cordeiros quando necessário e aplicação de medicamento a partir da orientação de um médico veterinário.

2.10. Os serviços de trabalhador rural, assim como outras atividades relacionadas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, são enquadrados como acessórios à atividade-fim da instituição e, por isso, podem ser objeto de execução indireta;

2.11. A contratação visa, ainda, assegurar a continuidade dos serviços de terceirização atualmente prestados nas dependências da UNILAB. A ausência dos mesmos comprometeria as atividades institucionais, não possibilitando que seus usuários realizassem suas atividades de maneira satisfatória;

2.11. O objetivo desta contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, de forma a obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fazenda Experimental Piroás (FEP)	Silas Primola Gomes
Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)	Lucas Nunes da Luz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços a serem prestados pela contratada, objetivando o atendimento a demanda da fazenda, devem ser oferecidos de maneira contínua e presencial de forma que atenda às seguintes necessidades principais:

4.1.1 Manutenção e construção de cercas de delimitação do perímetro da FEP;

4.1.2 Plantio, adubação, capina, colheitas, poda e demais serviços que estejam relacionados à produção agrícola;

4.1.3 Tratar animais nos seus mais variados aspectos, como alimentação, tratamentos sanitários, e demais serviços necessários à sobrevivência e ao bem estar dos mesmos;

4.1.4 Manter as instalações de irrigação em funcionamento, fazendo correções conforme necessidade e demanda da administração da Universidade;

4.1.5 Beneficiamento, armazenamento e acondicionamento dos produtos oriundos das colheitas;

4.1.6 Demais serviços que estejam dentro das necessidades e bom funcionamento de uma propriedade rural.

4.2 O fornecimento dos serviços solicitados será realizado por posto, na modalidade presencial.

4.3 A jornada de trabalho será de 44h semanais distribuídas de segunda a sábado, conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

4.4 Haverá necessidade de trabalho aos domingos e feriados, considerando o escopo de trabalhos a serem realizados, e considerando autorização permanente do MTE, conforme a portaria MTP Nº 671, de 8 de novembro de 2021 para esse tipo de serviço.

4.5 Os profissionais contratados pela empresa deverão possuir os seguintes pré-requisitos:

4.5.1 Quarta série do Ensino Fundamental;

4.5.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

4.5.3 Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;

4.5.4 Ter habilidade para trabalho de campo e na lida de animais.

4.6 Quanto às obrigações da contratada:

4.6.1 A CONTRATADA deverá aplicar demais cursos que julgar necessário ao bom desempenho do serviço, bem como zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for necessário;

4.6.2 Disponibilizar e manter efetivo dentro dos padrões desejados pela Contratante, com qualificação técnica para a satisfatória execução dos serviços;

4.6.3 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

4.6.4 Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água e energia, para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

4.7 É exigência das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que os serviços sejam prestados por profissionais capacitados;

4.8 Quanto às especificações técnicas do objeto:

4.8.1 A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada que disponha de profissionais das seguintes áreas e para desenvolver as seguintes atividades:

ÁREA	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agropecuária	Trabalhador Rural Agropecuário	Quarta série do Ensino Fundamental	44 Horas
Agropecuária	Supervisor de Exploração Agrícola	Ensino Fundamental	44 Horas
Atividades a serem desenvolvidas: • Preparo de solo para plantio das culturas • Instalar a fazer reparos em sistemas de irrigação • Construção e manutenção de cercas • Plantio, colheita, e manejo das culturas • Carregamento e descarga de insumos e produtos agropecuários • Organização de galpão de ferramentas • Operação de máquinas e equipamentos em atividades relacionadas com as demandas agrícolas.			

- Aplicação de defensivos e produtos em conformidade a Lei nº 10.831, de 23 de março de 2003; Decreto nº 6.913, de 23 de julho de 2009; Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012 e PORTARIA MAPA Nº 52, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
- Efetuar preparo de mudas e sementes com transplante e enxertia de espécies vegetais;
- Realizar tratamentos culturais em forrageiras, pastos e outras plantações para ração animal; - Preparar solo para plantio;
- Tratar animais da pecuária e cuidar da sua reprodução;
- Manejar área de cultivo;
- Realizar atividades manuais diversas, como capina e roçagem;
- Lavar tanques e bebedouros;
- Auxiliar na limpeza de parques e jardins;
- Auxiliar na eliminação de pragas e vetores;
- Operações com moto bomba de irrigação, hidropônica, distribuição de dejetos, tubulações, válvulas de pé, registros, aspersores e demais materiais relacionados à irrigação;
- Realizar manejo alimentar e sanitário de animais;
- Realizar ordenha de animais quer seja mecânica ou manual;
- Montagem e confecção de arranjos florais;
- Construção e montagem de pequenas casas de vegetação, assim como viveiros ou estúbulos;
- Prestar apoio a eventos nas instalações da Contratante.

4.9 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 1º da PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 728, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

4.10 São normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance do saneamento da necessidade:

a. Leis, decretos, resoluções e portarias:

- I. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- II. Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017 que dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;
- III. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- IV. Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre *as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional*;
- V. Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 que dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador;
- VI. Lei nº 12.305, de 12 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- VII. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- VIII. Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- IX. Portaria nº 668, de 14 de setembro de 2023, da Reitoria da UNILAB, que dispõe sobre a alteração na definição dos serviços considerados de natureza contínua no âmbito da UNILAB.

b. Instruções Normativas

- I. IN STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- II. IN SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratações de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- III. IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

c. As Normas Regulamentadoras - NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, vigentes e atualizadas;

- I. Manual de procedimentos de segurança de trabalho e o Manual de procedimentos de segurança do trabalho para empresas contratadas/terceirizadas pela - UNILAB, disponível no link: https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2023/06/Manual-de-procedimentos-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas-UNILAB-versao-final-2023-DIAGRAMADO-final_DAS-.pdf

4.11 Serão adotados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade

- a. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Cartilha - Como Inserir Critérios de sustentabilidade nas Contratações Públicas, da Advocacia-Geral da União, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- b. A contratada deverá, ainda:
 - I. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho a seus empregados;
 - II. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - III. Promover curso/treinamento de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
 - IV. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica;
 - V. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis, originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem, reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

- VI. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- VII. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
- VIII. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos;
- IX. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros com a mesma finalidade;
- X. Os materiais fornecidos e suas embalagens deverão, preferencialmente, ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foi feita a pesquisa com diferentes fornecedores, bem como em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, a partir dos quais foi feito o estudo de editais e atas de pregões de contratações similares. Com base nesse levantamento, foi possível escolher o tipo de solução a contratar.

5.2 Diante da necessidade exposta neste Estudo Preliminar, pontua-se que a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira disporia hoje, de 3 (três) soluções distintas de atendimento da demanda de oferta de profissionais da área de de trabalhador rural agropecuária para atendimento às demandas da Fazenda Experimental Piroás, no âmbito da Unilab:

5.2.1. Solução 1: Contratação de serviços terceirizados de trabalhador rural em conjunto com serviços de limpeza, conservação e higienização, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra;

5.2.2. Solução 2: Contratação de serviços de trabalhador rural sem dedicação exclusiva de mão de obra;

5.2.3. Solução 3: Contratação de serviços de trabalhador rural mediante o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. Acerca da possibilidade apresentada na solução 1, observa-se que a natureza e a especificidade do serviço a ser prestado, bem como o ambiente de trabalho e os materiais a serem utilizados não se adequam às mesmas condições de serviços de conservação e limpeza. Além do mais os serviços se contratados em conjunto com outros tipos de serviço, como o de limpeza e conservação, poderia incorrer em restrição da competitividade no certame, visto que menos empresas teriam capacidade operacional para executar a demanda;

5.4. Acerca da possibilidade apresentada na solução 2, caso os serviços fossem contratados sem a utilização do regime de mão de obra exclusiva, poderia haver prejuízos aos prazos de execução dos serviços, além de que a remuneração da contratada seria por resultados ou horas trabalhadas, o que dificultaria a fiscalização do contrato.

5.5 Acerca da possibilidade apresentada na solução 3, é a que mais se adequa ao atendimento em sua totalidade das demandas apresentadas na necessidade.

5.6 Neste contexto, o Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, estabelece em seu Art. 3º que:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

5.7 De forma complementar, a Portaria 443/MPDG de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, regulamenta que:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

...

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto no 9.507, de 2018.

5.8 Adicionalmente, a Instrução Normativa no 5/MPDG de 26 de maio de 2017, estabelece que:

7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei no 9.632, de 7 de maio de 1998. § 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Das soluções identificadas no levantamento de mercado a que melhor se adequa ao atendimento integral e de maneira eficiente das necessidades da Fazenda Experimental Piroás (FEP) é a solução nº 3:

6.1.1 Contratação de serviços de trabalhador rural mediante o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.1.2 Esta escolha se justifica por se adequar às necessidades inerentes ao trabalho rural e às especificidades dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, sendo este modelo já adotado no contrato vigente.

6.2 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações — CBO é o seguinte:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam o solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização. Classificam-se nesta epígrafe somente os que trabalham em ambas atividades - agrícolas e da pecuária.	6210-05	Trabalhador Agropecuário em Geral
Supervisionam diretamente uma equipe de trabalhadores agropecuários em sua lida no campo, na alimentação, reprodução e reposição de animais e nos tratos culturais; administram mão-de-obra e treinam a equipe de trabalho; planejam atividades e controlam qualidade e produtividade agropecuária; negociam insumos, produtos e equipamentos agropecuários e realizam manutenção em equipamentos.	6201-05	Supervisor de exploração agrícola

6.3 Será contratada a quantidade conforme especificado na seção de estimativas e memorial de cálculo, parte integrante deste estudo

6.4 A duração inicial do Contrato de prestação dos serviços objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo, respeitando-se a vigência máxima decenal, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

6.5 O mecanismo de controle a ser utilizado para garantia do pagamento de obrigações trabalhistas pela Contratada aos colaboradores será a Conta-Depósito Vinculada.

6.5.1. Justifica-se a escolha da Conta-Depósito Vinculada pelo fato de a operacionalização da mesma ser mais simples em relação ao Pagamento pelo Fato Gerador;

6.5.2. Além disso, a utilização do Pagamento pelo Fato Gerador pode não ser considerada ideal pelo fato de que tem havido, nos últimos anos, considerável flutuação dos valores de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas discricionárias (de custeio)

no âmbito da instituição, sendo que, ao término de Contratos executados mediante o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser realizado, pela empresa eventualmente contratada, o pagamento de verbas rescisórias, o que implicará em aumento vultoso, no último mês de prestação, dos valores a serem medidos pela prestação dos serviços;

6.6.3. No caso da Conta-Depósito Vinculada, os valores referentes a eventuais rescisões dos Contratos de trabalho dos colaboradores serão medidos mensalmente e depositados na referida conta, somente sendo liberados em caso de solicitação da empresa, a qual deverá comprovar o pagamento das verbas devidas aos funcionários alocados.

6.6 Em qualquer caso, os pagamentos devidos à contratada serão condicionados aos serviços efetivamente prestados, bem como aos insumos efetivamente utilizados, contabilizados dentro do período de faturamento mensal do contrato.

6.7 Faz parte desta contratação a disponibilização de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de trabalhador rural agropecuário, conforme especificado no item 7. Ressaltamos que os materiais a serem disponibilizados fazem parte do conjunto de ferramentas e equipamentos necessários ao trabalho de campo.

6.7.1 Certificamos que, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, os materiais a serem fornecidos pela contratada não se caracterizam como bens de luxo.

6.8 Houve consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível para consulta por meio do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>. Entretanto, constatou-se a inexistência de itens padronizados que se enquadrem no objeto da presente contratação.

6.9 Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que poderão ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. São, portanto, de natureza comum, motivo pelo qual entende-se ser aplicável, à presente contratação, a utilização da modalidade de licitação "pregão", em sua forma eletrônica, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Da jornada de trabalho para o atendimento ao trabalho com os animais.

6.10.1 Será estabelecido a criação do banco de horas, para atender as demandas relativa a alimentação e/ou trato dos animais, como também da irrigação das culturas nos feriados e finais de semana.

6.10.2 As horas trabalhadas em domingos e feriados deverão ser computadas **em dobro** no banco de horas e compensadas, conforme a demanda do setor.

6.10.3 A jornada normal de trabalho poderá ser extrapolada, esporadicamente, em até 04 (quatro) horas diárias, limitada a 12 (doze) no total.

6.10.4 Poderá haver revezamento dentro da equipe de trabalho a critério da administração.

6.11 Fica assegurado aos empregados que exerçam atividades consideradas insalubres por laudo técnico, emitido por profissional perito competente, o pagamento do respectivo adicional, observados os percentuais e os graus das condições de insalubridade no ambiente laboral, previstos no art. 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, nas normas regulamentadoras NR 15 e NR 31 e demais normas aplicáveis à matéria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo de serviço a ser contratado tem como base a quantidade atualmente demandada no Contrato vigente, como também as necessidades apresentadas a seguir:

7.1.1 Manter a preservação e conservação de toda a área da Fazenda Experimental Piroás (FEP), sendo as áreas onde se desenvolvem as pesquisas, as aulas práticas, as áreas de produção e preservação permanente, reserva legal, como também a realização de reparos manutenção das cercas de todo perímetro da FEP e da malha de irrigação;

7.1.2 Trato e lida de animais de pequeno porte, como ovinos, caprinos e aves, cuidando das suas necessidades alimentícias, e manejo sanitário em geral;

7.1.3 Produção de mudas da estufa do campus das Auroras. A Unidade De Produção De Muda Auroras (UPMA) é fruto da cooperação técnica entre a UNILAB e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMA), foi inaugurada no dia 30 de abril de 2018. Com a missão de produzir mudas de espécies nativas para toda região do maciço de Baturité e se tornar referência na Recuperação de Áreas Degradadas. Sua capacidade de anual de 40 mil mudas ano, a torna a maior da região no seguimento de espécies arbóreas nativas do ecossistema que está inserida. Sua atuação acadêmica se estende em pesquisa, ensino e extensão. Abriga hoje projetos de vários professores no ramo de pesquisa agrícolas. Suporta as disciplinas de Agrometeorologia, Fitotecnia, Práticas Agrícolas, Sementes, Manejo de Plantas espontâneas, Recuperação de Áreas Degradadas, entre outras. Já na Extensão abrigamos os projetos de compostagem, reuso de água, Educação ambiental nas Escolas Padre Crisóstomo e Doutor Brunilo Jacó. A infraestrutura atual é: 240m² de ambiente protegido (Telado/estufa), 200m² de Casa de Sombra, 10m² de telado para germinação e três unidades de compostagem de 6m³. Bosque de 1,2ha (Matrizes); Área de trabalho protegida — 30m². Área de experimentação — 80 m². Área total para instalações — 1600m². Nestas condições o número de trabalhadores rurais para devida operação seria dois, permitindo a devida manutenção da área e atendimento ao público externo e interno da universidade de forma adequada.

7.1.4 Todas as atividades que estão descritas no subitem 4.6.1 e suas correlações afins.

7.2 Desta forma estima-se que para atender as necessidades seriam necessários 12 postos de trabalho divididos da seguinte forma:

Cargo	Local de execução do serviços	Quantidade
Trabalhador Rural Agropecuário	Fazenda Experimental Piroás	6
Supervisor de exploração agrícola		1
Trabalhador Rural Agropecuário	UPMA (Unidade de produção de mudas - Campus das Auroras)	2

Trabalhador Rural Agropecuário	Área de Experimentação de Auroras	2
Trabalhador Rural Agropecuário	Horto de Plantas Medicinais	1
TOTAL		12

7.3 Para o cumprimento e execução das atividades, faz-se necessário o fornecimento de materiais e equipamentos/ferramentas, que são comuns e importantes, dentro do escopo da atividade rural agropecuária. Ressalta-se que apenas a execução dos serviços de mão de obra sem o complemento com os materiais e ferramentas adequadas, o trabalho fica comprometido e pode incorrer em riscos ao mau funcionamento e atendimento às necessidades da UNIVERSIDADE.

7.3.1 Os materiais necessários são:

MEMORIAL DO CÁLCULO

Equipamentos e Ferramentas							
ITEM	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT. (12) meses	Memorial de Cálculo / Justificativa	Valor Unitário	Valor Total
1	216747	Roçadeira (foice) pequena manual	Unid.	12	A memória de cálculo se baseia na previsão de apenas 01 (uma) ferramenta por funcionário .	R\$37,11	R\$445,32
2	321669	Enxada estreita	Unid.	12	A memória de cálculo se baseia na previsão de apenas 01 (um) ferramenta por funcionário .	R\$39,98	R\$479,96
3	330510	Chibanca com cabo	Unid.	4	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$136,07	R\$544,28
4	602047		Unid.	3		R\$82,10	R\$246,30

		Cavadeira articulada (boca de lobo)			A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.		
5	466612	Alavanca de vergalhão em ferro ponteiro 1,8m	Unid.	2	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$116,77	R\$233,54
6	478311	Enxadaeco largo	Unid.	3	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$40,00	R\$120,00
7	375932	Rebolo de afiação para motoesmeril	Unid.	2	A quantidade tem por base a demanda do contrato anterior, como também a quantidade de ferramentas a ser afiada.	R\$52,45	R\$104,90
8	606031	Pedra de amolar	Unid.	1	A quantidade tem por base a demanda do contrato anterior, como também a quantidade de ferramentas a ser afiada.	R\$24,96	R\$24,96
9	452373	Facão para mato 18"	Unid.	4	A ferramenta é de uso esporádico e	R\$26,49	R\$105,96

					não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.		
10	246959	Roçadeira grande manual	Unid.	2	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$43,00	R\$86,00
11	254463	Machado com cabo	Unid.	2	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$59,50	R\$119,00
12	391960	Martelo	Unid.	2	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$189,00	R\$378,00
13	442124	Pé de cabra	Unid.	1	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$57,98	R\$57,98
14	355399	Jogo de chaves Biela em "L" 14 peças	Unid.	1	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por	R\$230,00	R\$230,00

					todos os funcionários ao mesmo tempo.		
15	607132	Jogo de chaves Combinadas c/ 16 peças, 6 a 32mm	Unid.	1	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$211,05	R\$211,05
16	602695	Jogo de chaves de fenda e phillips 7 peças	Unid.	1	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$56,95	R\$56,95
17	254527	Jogo de chaves Allen de 2 a 10mm c/ 12 peças	Unid.	1	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$58,88	R\$58,88
18	235897	Jogo de alicates profissional c/ 5 peças	Unid.	1	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$131,61	R\$131,61
19	386811	Chave de Grifo 12" para cano PVC	Unid.	1	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$43,87	R\$43,87

20	235600	Escada de fibra extensível 7,2 m	Unid.	1	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$1.102,43	R\$1.102,43
21	610379	Fumigador para apicultura em aço inox 6 L capacidade	Unid.	1	A ferramenta é de uso esporádico e não necessariamente será usada por todos os funcionários ao mesmo tempo.	R\$401,51	R\$401,51
22	602117	Jogo de ferramentas com chaves de catraca	Unid.	1	Baseando-se na necessidade de manutenções em equipamentos e microtrator.	R\$297,00	R\$297,00
23	486067	Motosserra a combustão 35 cm	Unid.	1	Baseando-se na necessidade de manutenções de áreas em campo e árvores que ocasionam riscos de queda.	R\$2.099,99	R\$2.099,99
24	449871	Roçadeira a combustão gasolina	Unid.	1	Baseando-se na necessidade de manutenções de áreas e caminhos da propriedade.	R\$1.097,91	R\$1.097,91
25	618415	Conjunto motobomba centrifuga trifásica 5 cv	und	1	A quantidade prevista é suficiente para atender a necessidade atual, considerando os equipamento já existentes.	R\$6.137,50	R\$6.137,50
SUBTOTAL (R\$) (20%;10% -Depreciação)							R\$2.918,41

Material de consumo							
Item	CATMAT	Descrição	UNID.	Quant	Memorial de Cálculo / Justificativa	Valor Unitário	Valor Total
1	325727	Esterco bovino curtido	Kg	6.000	A memória de cálculo se baseia na previsão de consumo de esterco bovino de 500 kg/mês. Quantidade suficiente para atender as necessidade da horticultura, flores e adubação de pastagens.	1,20	7.200,00
2	232172	Esterco de aves curtido	kg	500	A memória de cálculo se baseia na previsão de consumo de esterco de aves de 40 kg/mês. Quantidade necessária para suprir as necessidades de adubação nitrogenada e principalmente para o preparo de biofertilizantes.	1,07	535,00
3	332854	Grampos para cerca	Kg	20	A memória de cálculo se baseia no perímetro de cercas da FEP, que necessitam de reparos e manutenção.	24,16	483,20
4	233027		Rolo	10	A memória de cálculo se baseia no perímetro de cercas da FEP, que	442,00	4.420,00

		Arame farpado (rolo de 500m)			necessitam de reparos e manutenção.		
5	294690	Arame liso n. 18	Kg	10	A memória de cálculo se baseia no perímetro de cercas da FEP, que necessitam de reparos e manutenção, como também em reparos nos telhados e casa de vegetação.	19,90	199,00
6	617708	Pregos para madeira, tamanhos variados	Kg	10	Usado em pequenas construções de suportes para cochos de alimentação e pequenos reparos no aviário.	36,50	365,00
7	241330	Cola PVC para canos Frasco 75G	Unid.	30	A memória de cálculo se baseia na malha de irrigação da FEP, de modo que o consumo atual é de aproximadamente 2,5 /mês.	7,00	210,00
8	615103	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	Unid.	30	A memória de cálculo se baseia na malha de irrigação da FEP, de modo que o consumo atual é de aproximadamente 2,5 /mês.	4,51	135,30
9	485710	Corda multifilamento trançada 12mm	Metro	300	A memória de cálculo se baseia na quantidade utilizada no contrato atualmente vigente, e nas necessidade da FEP	4,51	1.353,00
					Tomando-se por base o uso do equipamento como		

10	486082	Corrente de reposição motosserra	Unid.	3	também o planejamento de abertura de novas e retiradas de árvores e estacas, a quantidade é suficiente para atender de forma satisfatória as necessidades.	120,00	360,00
11	481559	Saco de ráfia 60cmx90cm	Unid.	300	A memória do cálculo baseia-se na quantidade de material a ser armazenado nos sacos, com também no uso em transportes.	4,22	1.266,00
12	364380	Tela Galinheiro galvanizada, fio 1,24 mm; 1,8m altura (Rolo 50m)	Rolo	20	Usada em conjunto com arame farpado nas áreas onde há a presença de aves.	882,22	17.644,40
13	479512	Tela campestre (rolo de 1,20mx 50m)	Rolo	10	A memória de cálculo se baseia no perímetro de cercas da FEP, que necessitam de reparos ou que precisam ser refeitas totalmente.	645,70	6.457,00
14	452472	Saco para mudas tamanhos variados	unid	2000	A memória do cálculo considera a quantidade suficiente, tendo em vista a quantidade de mudas a ser produzidas nas práticas agrícolas e multiplicação de espécies usadas na própria FEP.	0,16	320,00
15	603430	Saco para Silagem com abraçadeira 51cm x110 (30kg)	Unid.	300	A memória do cálculo considera a quantidade suficiente, tendo em vista o potencial produtivo das áreas destinadas à silagem.	2,02	606,00

16	407375	Tubulação PVC 50mm de engate rápido PN 40	Peça 6 m	100	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	70,00	7.000,00
17	333574	Tubulação PVC 32mm soldável PN 40	Peça 6 m	100	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	41,00	4.100,00
18	357165	Bucha de redução soldável 50 para 32 mm	Unid.	100	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	9,50	950,00
19	605607	Registro de esfera soldável 50mm	Unid.	100	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	29,00	2.900,00
20	298227	Registro de esfera soldável 32mm	Unid.	100	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	16,11	1.611,00
		Kit microaspersor autocompensante			A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a		

21	286828	bailarina c/ haste e microtubo	Unid.	500	projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	5,63	2.815,00
22	361277	Microaspersor autocompensante estático	Unid.	500	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	0,30	150,00
23	481755	Gotejador	Unid.	500	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	0,77	385,00
24	442209	Aspersor agropolo NY 25, 2 bocais	Unid.	50	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	22,30	1.115,00
25	616190	Manômetro c/ glicerina ¼" em MCA	Unid.	02	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	83,96	167,92
26	461584	Filtro de discos 2"	Unid.	05	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	216,79	1.083,95

27	323365	Mangueira PEBD Polietileno Irrigação 25mm (Peça 100)	Peça (100m)	20	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	321,00	6.420,00
28	366526	Mangueira PEBD Polietileno Irrigação 16mm (Peça 100)	Peça (100m)	20	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	256,00	5.120,00
29	404694	Lima chata para motosserra 6"	Unid.	4	Baseando-se no uso de uma lima para cada 3 meses.	26,09	104,36
30	405518	Lona plástica impermeável 250 micras 7x8 m multiuso	Unid.	02	Baseando-se na necessidade de secagem de materiais e produtos da fazenda.	304,90	609,80
31	311040	Arco de serra regulável com serra inclusa	Unid.	02	Baseando-se na necessidade de reparo em tubulações.	52,24	104,48
32	214142	Mangueira de jardim lisa, anti torção, resistente (20m)	Unid.	02	Baseando-se na necessidade da irrigação de plantas.	91,47	182,94
33	374451	Trena fibra de vidro 30m com enrolador	Unid.	05	Baseando-se na necessidade de atendimento à demandas em campo para medição de áreas.	44,37	221,85
34	621604	Câmara de ar para pneu carrinho de mão	Unid.	10	Baseando-se na necessidade de reparo dos carrinhos de mão	27,22	272,20

35	390315	Óleo de nim 1L	Unid.	10	Baseando-se na necessidade de controle de pragas e doenças de plantas.	79,47	794,70
36	424086	Calda sulfocálcica 1L	Unid.	10	Baseando-se na necessidade de controle de pragas e doenças de plantas.	22,50	225,00
37	424087	Mistura para Calda Bordalesa 1kg	Unid.	10	Baseando-se na necessidade de controle de pragas e doenças de plantas.	74,00	740,00
38	434120	Inseticida biológico à base de BT frasco 1 L	Und.	1	Baseando-se na necessidade de controle de pragas e doenças de plantas.	24,63	24,63
39	308427	Rolo de embalagem plástica 1kg	Kg	05	Baseando-se na necessidade do acondicionamento de polpa de frutas e diversos.	33,62	168,10
40	255189	Bandeja de 96 células	Unid.	10	Baseando-se na necessidade de produção de mudas.	24,22	242,20
41	436955	Bandeja de 54 células	Unid.	10	Baseando-se na necessidade de produção de mudas.	28,80	288,00
42	605953	Poste de madeira, tipo cônico, variedade eucalipto, comprimento 5 m, diâmetro mínimo de 12 cm, tratado em autoclave	Und.	30	Usado em conjunto com arame farpado e telas nas áreas de criação de animais.	174,50	5.235,00
43	605824	Poste de madeira, tipo cônico, variedade eucalipto, comprimento 4 m, diâmetro mínimo de 21 cm, tratado em autoclave	Und.	12	Usado na manutenção das instalações dos animais	388,63	4.663,56
					Calcula-se o uso de		

44	453137	Carro de mão reforçado (60L)	Und.	6	5 unidades para FEP e 1 para UPMA.	449,90	2.699,40
45	235194	Sementes diversas hortaliças PCT (10g)	Und.	40	Baseando-se na necessidade de produção de mudas.	7,55	302,00
46	427890	Tube para mudas	Unid.	150	Baseando-se na necessidade de produção de mudas.	0,22	33,00
47	320502	Aspersor tipo canhão	Unid.	04	A memória do cálculo levou como base levantamento feito em campo, e a projeção de necessidades de reparos na rede de irrigação.	424,68	1.698,72
SUBTOTAL (R\$)							93.981,71

7.3.2 Os EPIS necessários para os trabalhadores de campo:

Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC's)							
ITEM	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Memorial de Cálculo / Justificativa	Valor Unitário	V. Total
1	354421	Macacão c o m tratamento hidrórepelente	Unid.	4	O EPI é de uso de apenas quatro funcionários.	230,99	R\$923,96
2	265119	Botas de Par borracha impermeável tipo galocha sem forro		12	A memória de cálculo se baseia na previsão de apenas 01 (um) EPI por funcionário .	55,83	R\$669,96
3	230000	Botas em Par couro		12	A memória de cálculo se baseia na previsão de apenas 01	54,29	R\$651,48

					(um) EPI por funcionário .		
4	618553	Avental impermeável com nylon emborrachado	Unid.	3	O EPI é de uso de apenas três funcionários..	69,06	R\$207,18
5	315851	Máscara contra gases, sem filtro removível.	Unid.	12	A memória de cálculo se baseia na previsão de apenas 01 (um) EPI por funcionário .	84,90	R\$1.018,80
6	603604	Óculos de segurança com proteção lateral	Unid.	12	A memória de cálculo se baseia na previsão de apenas 01 (um) EPI por funcionário .	9,75	R\$117,00
7	606268	Chapéu australiano (com protetor de nuca)	Unid.	12	A memória de cálculo se baseia na previsão de apenas 01 (um) EPI por funcionário .	28,96	R\$347,52
8	366700	Luva de nitrílica forrada. (Cano longo)	Par	24	A memória de cálculo se baseia na previsão de 02 (DOIS) EPI por funcionário.	12,30	R\$295,20
9	266274	Filtro para máscara	kit (2 Unidades)	3	A memória de cálculo se baseia na reposição dos filtros das máscaras requeridas.	99,90	R\$299,70
		Indumentária apícola	Und.		O EPI é de uso esporádico e		

10	607335	completa		02	não necessariamente será usado por todos os funcionários ao mesmo tempo.	409,90	819,80
11	319636	Capa de chuva	Und.	12	A memória de cálculo se baseia na previsão de apenas 01 (um) EPI por funcionário .	34,30	411,60
12	355664	Luva de segurança tricotada em malha	Par	36	A memória de cálculo se baseia na previsão de 03 (TRÊS) unidades por funcionário.	30,90	1.112,40
13	483834	Abafador de ruídos tipo concha 21 Db	Und.	04	O EPI é de uso de apenas alguns funcionários.	40,30	161,20
14	483846	Kit trabalho em altura, cinto, talabarte, trava quedas, mosquetão oval	Und.	02	Baseando-se nas demandas da propriedade referente à poda de árvores altas que ocasionam riscos de acidentes.	1.190,00	2.380,00
15	405885	Filtro solar FPS 50, 100 ml	Unid.	24	A memória de cálculo se baseia na previsão de 02 (DOIS) unidades por funcionário.	R\$56,00	R\$1.344,00
SUBTOTAL (R\$)							R\$10.759,80

7.3.3 Os equipamentos descritos no quadro da seção 7.3.1 serão remunerados de acordo com a taxa de depreciação a ser detalhada em Planilha de Custos.

7.3.4 Os equipamentos descritos na seção 7.3.1 serão disponibilizados pela empresa contratada, que será responsável pela entrega dos equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, bem como a manutenção dessas condições no curso do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 953.574,48

8.1 Com base nos valores estimados dos serviços incluídos em Planilha de Composição de Custos, a ser anexada ao Termo de Referência, bem como os valores de equipamentos, insumos e EPIs, foi possível calcular o valor estimado da contratação, de **R\$ 953.574,48** (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), detalhado na tabela abaixo:

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO						
Grupo	Item	Descrição /Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal
1	1	Trabalhador Agropecuário	Posto	11	R\$ 5.696,83	R\$ 62.665,13
	2	Supervisor de Exploração Agrícola	Posto	1	R\$ 8.724,40	R\$ 8.724,40
	3	Material de consumo	Sob Demanda	1	R\$ 7.831,81	R\$ 7.831,81
	4	Equipamentos e Ferramentas	Sob Demanda	1	R\$ 243,20	R\$ 243,20
Total Mensal (A)						R\$ 79.464,54
Total Anual (A x 12)						R\$ 953.574,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação de serviços de trabalhador rural é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade das atividades a serem prestadas e, ainda, a garantia de fornecimento dos insumos, bem como o pronto atendimento às demandas da instituição.

9.1.1 A contratação em item/lote único é mais eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor;

9.1.2 Conforme pôde-se verificar pelo levantamento de mercado, é prática comum as empresas do ramo prestarem todos os serviços demandados, pois são atividades de natureza semelhante. Dessa forma, a solução integrada pode ter a capacidade de aumentar o desconto oferecido pelos licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços;

9.1.3. O gerenciamento dos serviços, por sua vez, permanecerá a cargo de um único gestor, possibilitando melhor controle do tempo e da qualidade na prestação dos serviços. O parcelamento dos itens em diferentes lotes poderia acarretar um possível descompasso entre os processos licitatórios, aumentando os custos gerenciais de diversos contratos e criando burocracias desnecessárias, que poderiam ocasionar a interrupção dos serviços e causar prejuízos à instituição;

9.1.4. A contratação em item único dá maior flexibilidade à Administração para a realização de ajustes no quantitativo de postos e serviços, conforme as necessidades surgidas ao longo da vigência contratual;

9.1.5. Dessa forma, o material objeto desta contratação será agrupado em um único item/lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

- **Id pca PNCP:** 12397930000100-0-000001/2025
- **Data de publicação no PNCP:** 22/11/2024
- **Id do item no PCA:** 126
- **Classe/Grupo:** 861 - SERVIÇOS RELATIVOS À AGRICULTURA, CAÇA, REFLORESTAMENTO E PESCA
- **Identificador da Futura Contratação:** 158565-44/2025

11.2 Houve consulta ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UNILAB, em atendimento ao artigo 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, conforme publicado no site da instituição ,disponibilizado por meio do link <https://unilab.edu.br/plano-diretor-de-logistica-sustentavel-pls/>.

11.2.1 As medidas propostas no Plano de Ações e Metas, Anexo B do referido documento foram consideradas para a construção dos critérios de sustentabilidade, estabelecidos na seção 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas por serviços de trabalhador rural na UNILAB, uma vez que são atividades importantes no âmbito da instituição.

12.2 A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

12.2.1. O planejamento para esta contratação ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceirizados, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;

12.2.2. Os equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos financeiros empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia espera-se ser repassada à UNILAB;

12.2.3. A contratação não implicará em investimentos, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.2.4. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.2.5. Os parâmetros definidos para o objeto da contratação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

12.2.6. A lei nº 14.133/21 e suas alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração;

12.2.7. Os recursos humanos indispensáveis à execução dos serviços foram estimados utilizando como metodologia a experiência das contratações anteriores. Com isso, busca-se o melhor aproveitamento de todos os profissionais contratados, de forma a garantir a prestação dos serviços nas quantidades e qualidades pactuadas;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a plenitude da solução a ser contratada, faz-se necessária a capacitação do(s) servidor (es) abaixo relacionados em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com a finalidade de atualizar a capacitação/conhecimento dos mesmos nas atividades inerentes à fiscalização técnica e de gestão de contratos.

Nome	Cargo/Função	Siape
Silas Primola Gomes	Gerente da Fazenda Experimental Piroás	2182492
Thalles Ribeiro Gomes	Vice-Gerente da Fazenda Experimental Piroás	1171065
Erasto Gonçalves de Oliveira	Técnico em Agropecuária	2215754

Lourenço Marreiros Castelo Branco	Engenheiro Agrônomo	2150836
Francisco Raimundo Olegário de Sousa	Técnico em Agropecuária	2235304

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O objeto da contratação envolve a prestação de serviços de trabalhador rural agropecuário em áreas antropizadas já existentes na instituição, tratando-se, portanto, de intervenções que não alteram ou ampliam as mesmas.

14.1.1. Diante disso, não se vislumbra impactos ambientais significativos resultantes da contratação;

14.1.2. Não obstante, a empresa a ser contratada adotará, obrigatoriamente, uma série de práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, de forma a diminuir, ainda mais, os riscos de possíveis impactos;

14.1.3. A Contratada deverá, especificamente, às disposições da Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações levantadas ao longo da elaboração deste documento e, levando-se em conta de que se tratam de serviços continuados, cuja interrupção pode causar prejuízos à Administração, bem como o fato de que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILAS PRIMOLA GOMES

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 15:56:08.

ERASTO GONCALVES DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 15:08:24.

FRANCISCO RAIMUNDO OLEGARIO DE SOUSA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 09:47:04.

FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 15:13:34.

LOURENCO MARREIROS CASTELO BRANCO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 10:21:42.